



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E PORTARIA Nº 024/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia elétrica, manutenção, construção, modificação de redes de iluminação pública na rede de energia elétrica urbana e rural dos Municípios Consorciados ao CIM Jequitinhonha, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

ENTIDADE GERENCIADORA: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 DE JUNHO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 009/2023: THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019¹

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 011/2024, ou por meio eletrônico: e-mail: licitacimjequi@gmail.com.

¹ ORÇAMENTO SIGILOSO: Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116): " Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias. [grifos nossos]"



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuzá, Diamantina/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 009/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Portaria nº 024/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA, através do endereço eletrônico www.cimjequitinhonha.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA www.cimjequitinhonha.mg.gov.br

1.5 - O CIM JEQUITINHONHA não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia elétrica, manutenção, construção, modificação de redes de iluminação pública na rede de energia elétrica urbana e rural dos Municípios Consorciados ao CIM Jequitinhonha, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o CIM JEQUITINHONHA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o CIM JEQUITINHONHA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas², qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

² A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9 – Declaração expressa, assinada pelo representante legal do Consórcio de que a empresa realizou visita técnica em todos os municípios consorciados.

5.9.1 – As visitas são obrigatórias e deverão ser previamente agendadas através dos contatos abaixo, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira e realizadas até 2 (dois) dias anteriores a data de abertura da sessão.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade social, fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de

lances no prazo definido pela Pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados, quando for o caso;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

II - de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

a. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a. registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- c. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d. comprovação de Aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a fornecer os serviços / produtos licitados;
- e. Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente Edital, conforme disciplinado na Lei nº 5.194/66; 8.6.2.1. Se a licitante for de outro estado, deverá demonstrar sua situação perante o CREA ou CAU de origem e providenciar visto junto ao CREA ou CAU-MG, até o início da execução.
- f. Prova de Registro de Pessoa Física, profissional Engenheiro Elétrico, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da licitante.

8.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente.
 - I. Engenheiro Civil.
 - II. Engenheiro Elétrico.
 - III. Engenheiro Segurança do Trabalho.
- a. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).
- b. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- c. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- d. Os documentos exigidos para habilitação, relativos à regularidade fiscal, que não estejam contemplados na plataforma serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro, nos termos do Inc. III do Art. 62 da Lei 14.133, de 2021.
- e. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, conforme Acórdão Nº 1211/2021 – TCU – Plenário.
- f. **Quanto à capacitação técnico-profissional:** atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pela entidade profissional competente, que comprove(m) a execução pelo Responsável Técnico indicado para o serviço, de serviços de características semelhantes com o objeto licitado, permitido o

somatório de certidões, devendo constar da certidão ou ser informado pelo licitante o endereço do contratante e do local de execução dos serviços, de forma a permitir possível diligência, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

g. Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

h. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

i. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, cópia de Notas Fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

j. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

¹ Justifica-se a solicitação de Engenheiro Civil, no qual o profissional será contemplado para estar atuando de forma significativa em relação ao contrato especificado. O Engenheiro Civil possui diversas atribuições, desde projetar até acompanhar a execução da obra ou reforma, além disso, através do seu trabalho de fiscalização ele garante segurança e estabilidade dos projetos desenvolvidos. **Serviços e Atribuições:** Edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; Sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; Portos, rios, canais, barragens e diques; Drenagem e irrigação; Pontes e grandes estruturas; Seus serviços afins e correlatos. **Atividades:** Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico. A solicitação de um profissional ligado a Engenharia Civil, contempla, além de ser necessário um responsável técnico, para que sua obra esteja regularizada com o município, a contratação de um engenheiro pode trazer muitas vantagens, pois o custo do profissional é compensado com a redução no desperdício de materiais, o aumento na produtividade dentro do canteiro com diversas frentes de trabalho sendo coordenadas pelo engenheiro de modo a agilizar a execução, garantia de qualidade e segurança da edificação, os materiais que entram na obra são verificados quanto a sua qualidade e quantidade, a execução da mão de obra é verificada constantemente e também lhe confere uma garantia para sua obra, pois o profissional se torna responsável por tudo que foi executado no qual isso tudo gera, economia, segurança, garantia de qualidade e execução. Portanto decidir solicitar a inclusão de um Engenheiro Civil para melhor autonomia do contrato, é estar empregando: SEGURANÇA, QUALIDADE, ECONOMIA, PLANEJAMENTO E MELHORIAS, LEGALIDADE, dentre outros fatores preponderantes.

² Justifica-se a solicitação de Engenheiro Elétrico, no qual O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, usando das atribuições que lhe conferem as letras "d" e "f", parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, o Engenheiro Elétrico desempenha suas funções em: **Serviços e Atribuições:** Geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; Sistemas de medição e controle elétricos; Seus serviços afins e correlatos. **Atividades:** Supervisão, coordenação e orientação

técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico. A solicitação do profissional em Engenharia elétrica, é essencial para garantir um fornecimento de energia seguro, eficiente, confiável e garantir maior segurança para toda a estrutura elétrica empenhada. Portanto, decidir contratar um engenheiro eletricista é fundamental para o desenvolvimento de um projeto que seja superior e de alto nível visando a segurança e o bem-estar de todos. Permite análise da infraestrutura de toda a construção e a avaliação da localização correta para instalação e recebimento de uma rede de energia e as demandas pertinentes a serem elencadas.

³ Justifica-se a solicitação de Engenheiro de Segurança do Trabalho, no qual o Conselho Federal de Engenharia, através de suas atribuições, ressalta que "deve a Engenharia da Segurança do Trabalho voltar-se precipuamente para a proteção do trabalhador em todas as unidades laborais, no que se refere à questão de segurança". **Atividades / Atribuições:** Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho; Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento; Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos; Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custo; Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância; Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança; Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança; Projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes; Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade; Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência; Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição; Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento; Orientar o treinamento específico de Segurança do Trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho; Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir; Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios; Propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho; Informar aos trabalhadores e à comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos a sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas. Desta forma, destaca-se a importância de solicitar o Engenheiro de Segurança do Trabalho, tem um papel fundamental na garantia de um ambiente profissional seguro e livre de situações perigosas, evitando que acidentes ocupacionais que possam vir a ocorrer nas obras específicas.

“O profissional de Engenharia em Segurança do Trabalho tem um papel fundamental na garantia de um ambiente profissional seguro e livre de situações perigosas, evitando que acidentes ocupacionais ocorram na empresa. Além do bem estar dos trabalhadores sua atuação também é significativa para a sustentabilidade das empresas ao reduzir custos de forma técnica e coerente, ou seja, o papel dos Engenheiros de Segurança do Trabalho dentro das organizações vai muito além de cobrar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)” Fonte: <https://www.crea-se.org.br>.

Portanto, decidir contratar um Engenheiro de Segurança do Trabalho é propiciar ao órgão público maior segurança da empresa contratada, afim de estar atuando com as normas legais e exigências de acordo com as normativas brasileiras.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - empresas brasileiras;

9.29.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 – O CIM JEQUITINHONHA poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, se necessário.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1 - Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação dos serviços.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação

econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pelo CIM JEQUITINHONHA.

12.2 - O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail: licitacimjequi@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização Fiscal, Social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado o CIM JEQUITINHONHA, quando o convocado não assinar o termo de Contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, o CIM JEQUITINHONHA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIM JEQUITINHONHA caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6. A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

15.7. Como condição prévia para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e/ou Aditivos será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.7.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

16.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pelo CIM JEQUITINHONHA, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser extinta a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no “b” poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão:

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o item **26.1**:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável

de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - A Pregoeira, no interesse do CIM JEQUITINHONHA, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 8:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:30h ou pelo telefone (38) 99990-1120 e e-mail: licitacimjequi@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico: <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.cimjequitinhonha.com.br

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIM JEQUITINHONHA.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios,



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Diamantina/MG, 27 de maio de 2024.

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**




O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.










1. DO OBJETO










1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia elétrica, manutenção, construção, modificação de redes de iluminação pública na rede de energia elétrica urbana e rural dos Municípios Consorciados ao CIM Jequitinhonha** conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

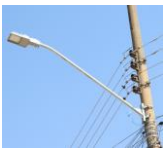

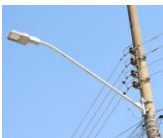






1.2 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LOTE 01 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO LED (VÁRIAS POTÊNCIAS) E OUTROS

ITEM	DESCRIPTIVO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA - LED - POTÊNCIA NOMINAL 30W , incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada.		UNIDADE	5000		
2	Prestação de serviços na Instalação de luminária Pública, com potência nominal de 30W, COMPLETA , composto por braço de sustentação tipo curto ou médio (PADRÃO CEMIG), fiação adequada, parafusos, cintas de amarração, relé fotoelétrico, conectores de perfuração, dentre outros, incluindo mão de obra especializada para instalação e ligação.		UNIDADE	3000		
3	Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA - LED - POTÊNCIA NOMINAL 40W , incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada.		UNIDADE	5000		

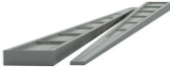










4	Prestação de serviços na Instalação de luminária Pública, com potência nominal de 40W, COMPLETA , composto por braço de sustentação tipo curto ou médio (PADRÃO CEMIG), fiação adequada, parafusos, cintas de amarração, relé fotoelétrico, conectores de perfuração, dentre outros, incluindo mão de obra especializada para instalação e ligação.		UNIDADE	3000		
5	Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA - LED - POTÊNCIA NOMINAL 50W , incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada.		UNIDADE	5000		
6	Prestação de serviços na Instalação de luminária Pública, com potência nominal de 50W, COMPLETA , composto por braço de sustentação tipo curto ou médio (PADRÃO CEMIG), fiação adequada, parafusos, cintas de amarração, relé fotoelétrico, conectores de perfuração, dentre outros, incluindo mão de obra especializada para instalação e ligação.		UNIDADE	3000		
7	Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA - LED - POTÊNCIA NOMINAL 60W , incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada.		UNIDADE	5000		
8	Prestação de serviços na Instalação de luminária Pública, com potência nominal de 60W, COMPLETA , composto por braço de sustentação tipo curto ou médio (PADRÃO CEMIG), fiação adequada, parafusos, cintas de amarração, relé fotoelétrico, conectores de perfuração, dentre outros, incluindo mão de obra especializada para instalação e ligação.		UNIDADE	3000		
9	Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA - LED - POTÊNCIA NOMINAL 70W , incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada.		UNIDADE	5000		
10	Prestação de serviços na Instalação de luminária Pública, com potência nominal de 70W, COMPLETA , composto por braço de sustentação tipo curto ou médio (PADRÃO CEMIG), fiação adequada, parafusos, cintas de amarração, relé fotoelétrico, conectores de perfuração, dentre outros, incluindo mão de obra especializada para instalação e ligação.		UNIDADE	3000		
11	Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA - LED - POTÊNCIA NOMINAL 80W , incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada.		UNIDADE	5000		
12	Prestação de serviços na Instalação de luminária Pública, com potência nominal de 80W, COMPLETA , composto por braço de sustentação tipo curto ou médio (PADRÃO CEMIG), fiação adequada, parafusos, cintas de amarração, relé fotoelétrico, conectores de perfuração, dentre outros, incluindo mão de obra especializada para instalação e ligação.		UNIDADE	3000		
















13	Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA - LED - POTÊNCIA NOMINAL 90W , incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada.		UNIDADE	5000		
14	Prestação de serviços na Instalação de luminária Pública, com potência nominal de 90W, COMPLETA , composto por braço de sustentação tipo curto ou médio (PADRÃO CEMIG), fiação adequada, parafusos, cintas de amarração, relé fotoelétrico, conectores de perfuração, dentre outros, incluindo mão de obra especializada para instalação e ligação.		UNIDADE	3000		
15	Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA - LED - POTÊNCIA NOMINAL 100W , incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada.		UNIDADE	5000		
16	Prestação de serviços na Instalação de luminária Pública, com potência nominal de 100W, COMPLETA , composto por braço de sustentação tipo curto ou médio (PADRÃO CEMIG), fiação adequada, parafusos, cintas de amarração, relé fotoelétrico, conectores de perfuração, dentre outros, incluindo mão de obra especializada para instalação e ligação.		UNIDADE	3000		
17	Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA - LED - POTÊNCIA NOMINAL 120W , incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada.		UNIDADE	5000		
18	Prestação de serviços na Instalação de luminária Pública, com potência nominal de 120W, COMPLETA , composto por braço de sustentação tipo curto ou médio (PADRÃO CEMIG), fiação adequada, parafusos, cintas de amarração, relé fotoelétrico, conectores de perfuração, dentre outros, incluindo mão de obra especializada para instalação e ligação.		UNIDADE	3000		
19	Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA - LED - POTÊNCIA NOMINAL 135W , incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada.		UNIDADE	5000		
20	Prestação de serviços na Instalação de luminária Pública, com potência nominal de 135W, COMPLETA , composto por braço de sustentação tipo curto ou médio (PADRÃO CEMIG), fiação adequada, parafusos, cintas de amarração, relé fotoelétrico, conectores de perfuração, dentre outros, incluindo mão de obra especializada para instalação e ligação.		UNIDADE	3000		
21	Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA - LED - POTÊNCIA NOMINAL 150W , incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada.		UNIDADE	5000		

22	Prestação de serviços na Instalação de luminária Pública, com potência nominal de 150W, COMPLETA , composto por braço de sustentação tipo curto ou médio (PADRÃO CEMIG), fiação adequada, parafusos, cintas de amarração, relé fotoelétrico, conectores de perfuração, dentre outros, incluindo mão de obra especializada para instalação e ligação.		UNIDADE	3000		
23	Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA - LED - POTÊNCIA NOMINAL 165W , incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada.		UNIDADE	5000		
24	Prestação de serviços na Instalação de luminária Pública, com potência nominal de 165W, COMPLETA , composto por braço de sustentação tipo curto ou médio (PADRÃO CEMIG), fiação adequada, parafusos, cintas de amarração, relé fotoelétrico, conectores de perfuração, dentre outros, incluindo mão de obra especializada para instalação e ligação.		UNIDADE	3000		
25	Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA - LED - POTÊNCIA NOMINAL 200W , incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada.		UNIDADE	5000		
26	Prestação de serviços na Instalação de luminária Pública, com potência nominal de 200W, COMPLETA , composto por braço de sustentação tipo curto ou médio (PADRÃO CEMIG), fiação adequada, parafusos, cintas de amarração, relé fotoelétrico, conectores de perfuração, dentre outros, incluindo mão de obra especializada para instalação e ligação.		UNIDADE	3000		
27	Fornecimento e instalação de BRAÇO TIPO CURTO 1.50 m completo (parafuso, cinta, fios e conexões) incluindo a retirada do antigo.		UNIDADE	3000		
28	Fornecimento e instalação de BRAÇO TIPO CURTO 2.20 m completo (parafuso, cinta, fios e conexões) incluindo a retirada do antigo.		UNIDADE	3000		
29	Fornecimento e instalação de BRAÇO TIPO MÉDIO 3,60 m completo (parafuso, cinta, fios e conexões) incluindo a retirada do antigo.		UNIDADE	10000		
30	Fornecimento e instalação de BRAÇO TIPO LONGO 7,00 m completo (parafuso, cinta, fios e conexões) incluindo a retirada do antigo.		UNIDADE	2000		
31	Prestação de serviço de RETIRADA DE LUMINÁRIA PÚBLICA - DIVERSAS POTÊNCIAS , com ou sem braço, incluindo transporte e armazenamento em local indicado pelo município.		UNIDADE	20000		
32	Prestação de serviço de INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA - DIVERSAS POTÊNCIAS , com ou sem braço, em local indicado pelo município.		UNIDADE	10000		

VALOR TOTAL REFERENTE LOTE 01: R\$

LOTE 02 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPO DE FUTEBOL E OUTROS

ITEM	DESCRIPTIVO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Fornecimento e instalação de poste DT 11/300 , equipado, para serviço de extensão de rede interna ou com medição. (para recebimento de iluminação pública).		UNIDADE	300		
2	Fornecimento e instalação de poste DT 12/300 , equipado com cruzeta de madeira ou ferro de 3 a 4 m e eletrodutos para descida do circuito ou roldanas e alças.		UNIDADE	300		
3	Fornecimento e instalação de poste DT 13/300 , equipado, para serviço de extensão de rede interna ou com medição. (para recebimento de iluminação pública).		UNIDADE	300		
4	Fornecimento e instalação de poste DT 15/600 , equipado com cruzeta de madeira ou ferro de 3 a 4 m e eletrodutos para descida do circuito ou roldanas e alças.		UNIDADE	100		
5	Fornecimento e instalação de poste Circular 11/300 , equipado, para serviço de extensão de rede interna ou com medição. (para recebimento de iluminação pública).		UNIDADE	300		
6	Fornecimento e instalação de poste Circular 12/300 , equipado com cruzeta de madeira ou ferro de 3 a 4 m e eletrodutos para descida do circuito ou roldanas e alças.		UNIDADE	300		
7	Fornecimento e instalação de poste Circular 13/300 , equipado, para serviço de extensão de rede interna ou com medição. (para recebimento de iluminação pública).		UNIDADE	300		
8	Fornecimento e instalação de poste Circular 15/600 , equipado com cruzeta de madeira ou ferro de 3 a 4 m e eletrodutos para descida do circuito ou roldanas e alças.		UNIDADE	100		
9	Remoção ou mudança de local de poste DT, circular ou de Ferro, incluindo circuitos.		UNIDADE	200		
10	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio TRÍPLEX 10 mm multiplexado , incluindo conexões.		METRO	10000		
11	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio TRÍPLEX 16 mm multiplexado , incluindo conexões.		METRO	30000		
12	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio TRÍPLEX 25 mm multiplexado , incluindo conexões.		METRO	20000		

13	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio TRÍPLEX 35 mm multiplexado , incluindo conexões.		METRO	30000		
14	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio TRÍPLEX 70 mm multiplexado , incluindo conexões.		METRO	20000		
15	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio QUADRIplex 25 mm multiplexado , incluindo conexões.		METRO	20000		
16	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio QUADRIplex 35 mm multiplexado , incluindo conexões.		METRO	20000		
17	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio QUADRIplex 70 mm multiplexado , incluindo conexões.		METRO	20000		
18	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio 1,5 mm XLPE , incluindo conexões.		METRO	10000		
19	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio 2,5 mm XLPE , incluindo conexões.		METRO	10000		
20	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio 10 mm XLPE , incluindo conexões.		METRO	20000		
21	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio 16 mm XLPE , incluindo conexões.		METRO	30000		
22	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio 25 mm XLPE , incluindo conexões.		METRO	30000		
23	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio 35 mm XLPE , incluindo conexões.		METRO	20000		
24	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio 70 mm XLPE , incluindo conexões.		METRO	10000		
25	Fornecimento e instalação de ELETRODUTO CORRUGADO, 1" , para passagem de cabos de diversas bitolas, incluindo rasgo em terra, calçada, asfalto, reaterro e conexões.		METRO	30000		
26	Fornecimento e instalação de ELETRODUTO CORRUGADO, 2" , para passagem de cabos de diversas bitolas, incluindo rasgo em terra, calçada, asfalto, reaterro e conexões.		METRO	40000		
27	Prestação de serviço com fornecimento e instalação de padrão de entrada 2 x 60A , completo, em mureta, incluindo caixa de passagem e aterramento.		UNIDADE	100		

28	Prestação de serviço com fornecimento e instalação de padrão de entrada 3 x 60A , completo, em mureta, incluindo caixa de passagem e aterramento.		UNIDADE	100		
29	Fornecimento e instalação de PROJETOR LED, 100W , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC).		UNIDADE	1000		
30	Fornecimento e instalação de PROJETOR LED, 150W incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC).		UNIDADE	1000		
31	Fornecimento e instalação de PROJETOR LED, 200W , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC).		UNIDADE	2000		
32	Fornecimento e instalação de PROJETOR LED, 240W , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC).		UNIDADE	2000		
33	Fornecimento e instalação de PROJETOR LED, 400W , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC).		UNIDADE	500		
34	Fornecimento e instalação de HIGHBAY - 100W (ILUMINAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS E GALPÕES), incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC).		UNIDADE	1000		
35	Fornecimento e instalação de HIGHBAY - 150W (ILUMINAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS E GALPÕES), incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC).		UNIDADE	2000		
36	Fornecimento e instalação de HIGHBAY - 200W (ILUMINAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS E GALPÕES), incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC).		UNIDADE	2000		
37	Fornecimento e instalação de HIGHBAY - 240W (ILUMINAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS E GALPÕES), incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC).		UNIDADE	2000		
38	Prestação de serviço de RETIRADA DE REFLETORES (CAMPO DE FUTEBOL - QUADRAS POLIESPORTIVAS) - DIVERSAS POTÊNCIAS , com cruzeta ou sem cruzeta, incluindo transporte e armazenamento em local indicado pelo		UNIDADE	1000		







	município.					
39	<p>Locação de CAMINHÃO MUNCK para remoção de cargas pesadas, movimentações de cargas pesadas, elevações de cargas, movimentações de cargas no local e que possui sistema hidráulico de içamento o que permite a carga e descarga, assim como o transporte de equipamentos pesados em trajetos longos ou curtos.</p>		HORA	1000		
VALOR TOTAL REFERENTE LOTE 02: R\$						







LOTE 03 - SERVIÇO DE PODA/SUPRESSÃO DE ARBORIZAÇÃO







ITEM	DESCRIPTIVO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>Prestação de serviços de SUPRESSÃO DE ÁRVORES de pequeno, médio e grande porte, incluindo a remoção dos resíduos e o transporte até o local determinado pelo município, mão de obra especializada, material específico para realização do serviço, equipamentos de proteção individual (epi), cones de sinalização com fita zebrada para delimitar local, veículo adequado a realização do serviço.</p>		UNIDADE	2000		
2	<p>Prestação de serviços de PODA DE ÁRVORES de pequeno, médio e grande porte, incluindo a remoção dos resíduos e o transporte até o local determinado pelo município. mão de obra especializada, material específico para realização do serviço, equipamentos de proteção individual (epi), cones de sinalização com fita zebrada para delimitar local, veículo adequado a realização do serviço.</p>		UNIDADE	5000		
VALOR TOTAL REFERENTE LOTE 03: R\$						

LOTE 04 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS CENTRAIS, BR's, AVENIDAS, IGREJAS, MONUMENTOS E OUTROS





ITEM	DESCRIPTIVO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
POSTE ORNAMENTAL 05 METROS - COM LUMINÁRIAS DECORATIVAS						






1	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou decorativo, 5 m livre, 3" 1/2, com suporte para 01 (uma) LUMINÁRIA DECORATIVA de led 30w a 60w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)		UNIDADE	500		
2	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou decorativo, 5 m livre, 3" 1/2, com suporte para 02 (duas) LUMINÁRIAS DECORATIVA de led 30w a 60w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)		UNIDADE	500		
3	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou decorativo, 5 m livre, 3" 1/2, com suporte para 03 (tres) LUMINÁRIAS DECORATIVA de led 30w a 60w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)		UNIDADE	500		
POSTE ORNAMENTAL 05 METROS - CONVENCIONAL						
4	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 5 m livre, 3" 1/2, com suporte e 01 (um) braço de 0,50 a 1,00 m, equipado com (01) uma luminária publica de led 100W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)		UNIDADE	500		
5	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 5 m livre, 3" 1/2, com suporte de 02 (dois) braços de 0,50 a 1,00 m, equipado com (02) duas luminárias publica de led 100W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)		UNIDADE	500		
6	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 5 m livre, 3" 1/2, com suporte de 03 (tres) braços de 0,50 a 1,00 m, equipado com (03) tres luminárias publica de led 100W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)		UNIDADE	500		
POSTE ORNAMENTAL 07 METROS - CONVENCIONAL						






7	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 7 m livre, 4" para 3 1/2", com suporte de 01 (um) braço de 0,50 a 1,00 m, equipado com 01 (uma) luminária pública de LED 100W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (Poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	500		
8	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 7 m livre, 4" para 3 1/2", com suporte de 02 (dois) braços de 0,50 a 1,00 m, equipado com 02 (duas) luminárias pública de LED 100W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (Poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	500		
9	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 7 m livre, 4" para 3 1/2", com suporte de 03 (três) braços de 0,50 a 1,00 m, equipado com 03 (três) luminárias pública de LED 100W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	500		
10	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 7 m livre, 4" para 3 1/2", com suporte de 04 (quatro) braços de 0,50 a 1,00 m, equipado com 04 (quatro) luminárias pública de LED 100W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	500		
POSTE ORNAMENTAL 08 METROS - CONVENCIONAL						
11	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 8 m livre, 4" para 3 1/2", com suporte de 01 (um) braço de 0,50 a 1,00 m, equipado com 01 (uma) luminária pública de LED 100W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (Poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	500		
12	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 8 m livre, 4" para 3 1/2", com suporte de 02 (dois) braços de 0,50 a 1,00 m, equipado com 02 (duas) luminárias pública de LED 100W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (Poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	500		






13	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 8 m livre, 4" para 3 1/2", com suporte de 03 (três) braços de 0,50 a 1,00 m, equipado com 03 (três) luminárias pública de LED 100W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	500		
14	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 8 m livre, 4" para 3 1/2", com suporte de 04 (quatro) braços de 0,50 a 1,00 m, equipado com 04 (quatro) luminárias pública de LED 100W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	500		
POSTE ORNAMENTAL 10 METROS - CONVENCIONAL						
15	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 10 m livre, 4" para 3 1/2", com suporte de com 01 (um) braço de 01 a 2,00 metro, equipado com 01 (uma) luminária pública de LED 150W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	500		
16	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 10 m livre, 4" para 3 1/2", com suporte de com 02 (dois) braços de 01 a 2,00 metro, equipado com 02 (duas) luminárias pública de LED 150W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	500		
17	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 10 m livre, 4" para 3 1/2", com suporte e com 03 (três) braços de 01 a 2,00 metro, equipado com 03 (três) luminárias pública de LED 150W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	500		
18	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 10 m livre, 4" para 3 1/2", com suporte e com 04 (quatro) braços de 01 a 2,00 metro, equipado com 04 (quatro) luminárias pública de LED 150W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	500		
POSTE ORNAMENTAL 12 METROS CONVENCIONAL						






19	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 12 m livre, 5" para 4" para 3 1/2", com suporte de com 01 (um) braço de 01 a 2,00 metro, equipado com 01 (uma) luminária pública de LED 200W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	500		
20	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 12 m livre, 5" para 4" para 3 1/2", com suporte de com 02 (dois) braços de 01 a 2,00 metro, equipado com 02 (duas) luminárias pública de LED 200W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	500		
21	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 12 m livre, 5" para 4" para 3 1/2", com suporte e com 03 (três) braços de 01 a 2,00 metro, equipado com 03 (três) luminárias pública de LED 200W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	500		
22	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 12 m livre, 5" para 4" para 3 1/2", com suporte e com 04 (quatro) braços de 01 a 2,00 metro, equipado com 04 (quatro) luminárias pública de LED 200W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	500		
POSTE ORNAMENTAL 05 METROS COM BRAÇO DECORATIVO						
23	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL 3 m livre, com braço de 1,5 m, no metalon ou cantoneira, bitola 10 cm no mínimo, PINTURA PERSONALIZADA, equipado com fita de LED na contoneira de 60w a 100w de potencia instalada, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	1000		
24	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 5 m livre, 3" 1/2, com suporte para 01 (uma) luminária, CONFECCIONADO com 01 (um) braço DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m, PINTURA PERSONALIZADA, equipado com luminária pública de led 30w a 60w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva</p>		UNIDADE	300		





	(EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)				
25	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 5 m livre, 3" 1/2, com suporte para 02 (duas) luminárias, CONFECCIONADO com 02 (dois) braços DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m, PINTURA PERSONALIZADA , equipado com luminária pública de led 30w a 60w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)		UNIDADE	300	
26	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 5 m livre, 3" 1/2, com suporte para 03 (três) luminárias, CONFECCIONADO com 03 (três) braços DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m, PINTURA PERSONALIZADA , equipado com luminária pública de led 30w a 60w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)		UNIDADE	300	
27	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 5 m livre, 3" 1/2, com suporte para 04 (quatro) luminárias, CONFECCIONADO com 04 (quatro) braços DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m, PINTURA PERSONALIZADA , equipado com luminária pública de led 30w a 60w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)		UNIDADE	300	
POSTE ORNAMENTAL 07 METROS COM BRAÇO DECORATIVO					
28	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 7 m livre, 4" para 3 1/2, com suporte para 01 (uma) luminária, CONFECCIONADO com 01 (um) braço DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m, PINTURA PERSONALIZADA , equipado com luminária pública de led 100W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)		UNIDADE	500	

29	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 7 m livre, 4" 1/2, com suporte para 02 (duas) luminárias, CONFECCIONADO com 02 (dois) braços DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m, PINTURA PERSONALIZADA, equipado com luminária pública de led 100W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	500		
30	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 7 m livre, 4" para 3 1/2, com suporte para 03 (três) luminárias, CONFECCIONADO com 03 (três) braços DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m, PINTURA PERSONALIZADA, equipado com luminária pública de led 100w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	300		
31	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 7 m livre, 4" para 3 1/2, com suporte para 04 (quatro) luminárias, CONFECCIONADO com 04 (quatro) braços DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m, PINTURA PERSONALIZADA, equipado com luminária pública de led 100w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	300		
32	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL DECORATIVO, galvanizado 07 m livre, tipo cônico (4", 3 1/2 para 3"), com 04 (quatro) pontas, equipado com luminária pública de 100W, PINTURA PERSONALIZADA, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (Poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	50		
POSTE ORNAMENTAL 08 METROS COM BRAÇO DECORATIVO						
33	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 8 m livre, 4" para 3 1/2, com suporte para 01 (uma) luminária, CONFECCIONADO com 01 (um) braço DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m, PINTURA PERSONALIZADA, equipado com luminária pública de led 100W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	500		









34	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 8 m livre, 4" 1/2, com suporte para 02 (duas) luminárias, CONFECCIONADO com 02 (dois) braços DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m, PINTURA PERSONALIZADA, equipado com luminária pública de led 100W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	500		
35	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 8 m livre, 4" para 3 1/2, com suporte para 03 (três) luminárias, CONFECCIONADO com 03 (três) braços DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m, PINTURA PERSONALIZADA, equipado com luminária pública de led 100w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	300		
36	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 8 m livre, 4" para 3 1/2, com suporte para 04 (quatro) luminárias, CONFECCIONADO com 04 (quatro) braços DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m, PINTURA PERSONALIZADA, equipado com luminária pública de led 100w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	300		
37	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL DECORATIVO, galvanizado 08 m livre, tipo cônico (4", 3 1/2 para 3"), com 06 (seis) pontas, equipado com luminária pública de 100W, PINTURA PERSONALIZADA, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (Poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	50		
POSTE ORNAMENTAL 10 METROS COM BRAÇO DECORATIVO						
38	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 10 m livre, 4" 1/2, com suporte para 01 (uma) luminária, CONFECCIONADO com 01 (um) braço DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m, PINTURA PERSONALIZADA, equipado com luminária pública de led 150W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	500		














39	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 10 m livre, 4" para 3 1/2, com suporte para 02 (duas) luminárias, CONFECCIONADO com 02 (dois) braços DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m, PINTURA PERSONALIZADA, equipado com luminária pública de led 150W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	500		
40	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 10 m livre, 4" para 3 1/2, com suporte para 03 (três) luminárias, CONFECCIONADO com 03 (três) braços DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m, PINTURA PERSONALIZADA, equipado com luminária pública de led 150w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (Poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	300		
41	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 10 m livre, 4" para 3 1/2, com suporte para 04 (quatro) luminárias, CONFECCIONADO com 04 (quatro) braços DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m, PINTURA PERSONALIZADA, equipado com luminária pública de led 150w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (Poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	300		
42	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL DECORATIVO, galvanizado 10 m livre, tipo cônico (4", 3 1/2 para 3"), com 08 (oito) pontas, equipado com luminária pública de 150W, PINTURA PERSONALIZADA, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (Poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	50		
POSTE ORNAMENTAL 12 METROS COM BRAÇO DECORATIVO						
43	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 12 m livre, 5" para 4" para 3 1/2", com suporte para 01 (uma) luminária, CONFECCIONADO com 01 (um) braço DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m, PINTURA PERSONALIZADA, equipado com luminária pública de led 200W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	500		









44	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 12 m livre, 5" para 4" para 3 1/2", com suporte para 02 (duas) luminárias, CONFECCIONADO com 02 (dois) braços DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m, PINTURA PERSONALIZADA, equipado com luminária pública de led 200W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	500		
45	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 12 m livre, 5" para 4" para 3 1/2", com suporte para 03 (três) luminárias, CONFECCIONADO com 03 (três) braços DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m, PINTURA PERSONALIZADA, equipado com luminária pública de led 200w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (Poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	300		
46	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado 12 m livre, 5" para 4" para 3 1/2", com suporte para 04 (quatro) luminárias, CONFECCIONADO com 04 (quatro) braços DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m, PINTURA PERSONALIZADA, equipado com luminária pública de led 150w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (Poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	300		
47	<p>Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL DECORATIVO, galvanizado 12 m livre, tipo cônico (4", 3 1/2 para 3"), com 10 (dez) pontas, equipado com luminária pública de 150W, PINTURA PERSONALIZADA, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (Poste, suporte ou braço, fiação e luminária)</p>		UNIDADE	50		
PROJETORES PARA PRAÇAS E MONUMENTOS						
48	<p>Fornecimento e instalação de PROJETORES LED TIPO HOLOFOTES, a prova d'água, potência nominal 30W, incluso caixa de passagem para acoplamento dos projetores (concreto ou PVC), forrado em brita, tampão de ferro ou grade ou similar, conectores e ligação. DIVERSAS CORES A DEFINIR.</p>		UNIDADE	1000		

49	Fornecimento e instalação de PROJETORES LED TIPO HOLOFOTES , a prova d'água, potência nominal 50W, incluso caixa de passagem para acoplamento dos projetores (concreto ou PVC), forrado em brita, tampão de ferro ou grade ou similar, conectores e ligação. DIVERSAS CORES A DEFINIR.		UNIDADE	1000		
50	Fornecimento e instalação de PROJETORES LED TIPO HOLOFOTES , a prova d'água, potência nominal 100W, incluso caixa de passagem para acoplamento dos projetores (concreto ou PVC), forrado em brita, tampão de ferro ou grade ou similar, conectores e ligação. DIVERSAS CORES A DEFINIR.		UNIDADE	1000		
51	Fornecimento e instalação de PROJETORES LED TIPO HOLOFOTES , a prova d'água, potência nominal 150W, incluso caixa de passagem para acoplamento dos projetores (concreto ou PVC), forrado em brita, tampão de ferro ou grade ou similar, conectores e ligação. DIVERSAS CORES A DEFINIR.		UNIDADE	1000		
52	Fornecimento e instalação de PROJETORES LED TIPO HOLOFOTES , a prova d'água, potência nominal 200W, incluso caixa de passagem para acoplamento dos projetores (concreto ou PVC), forrado em brita, tampão de ferro ou grade ou similar, conectores e ligação. DIVERSAS CORES A DEFINIR.		UNIDADE	1000		

COMPLEMENTARES

53	Fornecimento e instalação de POSTE GALVANIZADO , 5 m livre, 3" 1/2		UNIDADE	300		
54	Fornecimento e instalação de POSTE GALVANIZADO , 7 m livre, 4" para 3" 1/2		UNIDADE	300		
55	Fornecimento e instalação de POSTE GALVANIZADO , 8 m livre, 4" para 3" 1/2		UNIDADE	300		
56	Fornecimento e instalação de POSTE GALVANIZADO , 10 m livre, 4" para 3" 1/2		UNIDADE	300		
57	Fornecimento e instalação de POSTE GALVANIZADO , 12 m livre, 5" para 4" para 3" 1/2		UNIDADE	300		
58	Fornecimento e Instalação de SUPORTE PARA POSTE ORNAMENTAL , com 01 (um) braço de 0,50 a 1,00 m, incluindo tampão de vedação.		UNIDADE	300		
59	Fornecimento e Instalação de SUPORTE PARA POSTE ORNAMENTAL , com 02 (dois) braços de 0,50 a 1,00 m, incluindo tampão de vedação.		UNIDADE	300		
60	Fornecimento e Instalação de SUPORTE PARA POSTE ORNAMENTAL , com 03 (três) braços de 0,50 a 1,00 m, incluindo tampão de vedação.		UNIDADE	300		

61	Fornecimento e Instalação de SUPORTE PARA POSTE ORNAMENTAL, com 01 (um) braço de 1,00 m a 3,00 m, incluindo tampão de vedação.		UNIDADE	300		
62	Fornecimento e Instalação de SUPORTE PARA POSTE ORNAMENTAL, com 02 (dois) braços de 1,00 m a 3,00 m, incluindo tampão de vedação.		UNIDADE	300		
63	Fornecimento e Instalação de SUPORTE PARA POSTE ORNAMENTAL, com 03 (três) braços de 1,00 m a 3,00 m, incluindo tampão de vedação.		UNIDADE	300		
64	Fornecimento e Instalação de SUPORTE PARA POSTE ORNAMENTAL, com 04 (quatro) braços de 1,00 m a 3,00 m, incluindo tampão de vedação.		UNIDADE	300		
65	Fornecimento e Instalação de SUPORTE DECORATIVO PARA POSTE ORNAMENTAL, com 01 (um) braço de 0,50 a 1,00 m, PINTURA PERSONALIZADA incluindo tampão de vedação.		UNIDADE	300		
66	Fornecimento e Instalação de SUPORTE DECORATIVO PARA POSTE ORNAMENTAL, com 02 (dois) braços de 0,50 a 1,00 m, PINTURA PERSONALIZADA incluindo tampão de vedação.		UNIDADE	300		
67	Fornecimento e Instalação de SUPORTE DECORATIVO PARA POSTE ORNAMENTAL, com 01 (um) braço de 1,00 a 3,00 m, PINTURA PERSONALIZADA incluindo tampão de vedação.		UNIDADE	300		
68	Fornecimento e Instalação de SUPORTE DECORATIVO PARA POSTE ORNAMENTAL, com 02 (dois) braços de 1,00 a 3,00 m, PINTURA PERSONALIZADA incluindo tampão de vedação.		UNIDADE	300		
69	Prestação de serviço com fornecimento e instalação de padrão de entrada tipo aéreo com lente 2 x 60A completo, incluindo caixa de passagem e aterramento.		UNIDADE	100		
70	Prestação de serviço com fornecimento e instalação de padrão de entrada tipo aéreo com lente 3 x 100A completo, incluindo caixa de passagem e aterramento.		UNIDADE	100		
71	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio 1,5 mm XLPE, incluindo conexões.		METRO	10000		
72	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio 2,5 mm XLPE, incluindo conexões.		METRO	15000		
73	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio 10 mm XLPE, incluindo conexões.		METRO	25000		

74	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio 16 mm XLPE , incluindo conexões.		METRO	30000		
75	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio 25 mm XLPE , incluindo conexões.		METRO	30000		
76	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio 35 mm XLPE , incluindo conexões.		METRO	20000		
77	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio 70 mm XLPE , incluindo conexões.		METRO	10000		
78	Fornecimento e instalação de ELETRODUTO CORRUGADO, 1" , para passagem de cabos de diversas bitolas, incluindo rasgo em terra, calçada, asfalto, reaterro e conexões.		METRO	30000		
79	Fornecimento e instalação de ELETRODUTO CORRUGADO, 2" , para passagem de cabos de diversas bitolas, incluindo rasgo em terra, calçada, asfalto, reaterro e conexões.		METRO	40000		
80	Prestação de serviço com fornecimento e instalação de padrão de entrada tipo aéreo com lente 2 x 60A completo , incluindo caixa de passagem e aterramento.		UNIDADE	80		
81	Prestação de serviço com fornecimento e instalação de padrão de entrada tipo aéreo com lente 3 x 100A completo , incluindo caixa de passagem e aterramento.		UNIDADE	80		
82	Prestação de serviço com fornecimento e instalação de contatora base 50A , completa e instalada.		UNIDADE	300		
VALOR TOTAL REFERENTE LOTE 04: R\$						

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O CIM Jequitinhonha vem passando por uma constante modernização e ampliação em sua infraestrutura para atender os municípios participantes do Consórcio. Atualmente, o CIM Jequitinhonha passa pelo maior projeto de desenvolvimento urbano e rural visando trazer segurança, tranquilidade e qualidade de vida aos seus municípios consorciados, o qual são:

- Alvorada de Minas – MG;
- Angelândia – MG;
- Aricanduva – MG;
- Capelinha – MG;
- Carbonita – MG;

- Congonhas do Norte – MG;
- Couto de Magalhães – MG;
- Datas - MG;
- Diamantina – MG;
- Felício dos Santos – MG;
- Gouveia – MG;
- Itamarandiba – MG;
- Leme do Prado – MG;
- Presidente Kubitschek – MG;
- Rio Vermelho – MG;
- Sabinópolis – MG;
- Santo Antônio do Itambé – MG;
- Senador Modestino Gonçalves – MG;
- Serro – MG;
- Turmalina – MG.

2.2. O volume grande de obras dentro do território dos municípios traz também a necessidade de investir em soluções inteligentes e eficientes na parte de iluminação pública. Com diversas novas ruas sendo pavimentadas, reformadas, construídas, há ali a urgente necessidade de ampliação do parque tecnológico e reparos nas unidades existentes, garantindo segurança pública aos moradores.

2.3. Se não bastasse, há nos últimos meses a execução de extensões de redes da CEMIG em torno de todos os municípios participantes do CIM Jequitinhonha. Apesar da execução dessas extensões serem realizadas com a fixação de postes e distribuição de cabos de energia, as obras, quando executadas sob a contratação da Companhia de Energia Elétrica de Minas Gerais não contemplam os ativos (braço e luminária) a serem instalados em cada ponto.

2.3. Faz-se necessário o registro de preços para a aquisição dos serviços/materiais especificados para a completa funcionalidade do sistema de iluminação pública do município, já que o serviço de iluminação pública supra as necessidades de economicidade de energia elétrica das localidades urbanas e rurais dos municípios participantes.

2.4. Considerando ainda que o presente objeto permite que os habitantes desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente com a devida iluminação. Cabe-se salientar que, apesar da iluminação pública

contemplar vários outros fatores, estarão incluídos neste registro de preços, ornamentação e iluminação de praças, iluminação de campo de futebol e quadras poliesportivas e outros, poda de árvores, para fechar o processo completo e contemplar todos os fatores ponderantes à iluminação pública municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 O CIM JEQUITINHONHA, visa a contratação de empresa para a prestação de serviços de iluminação pública em face ao interesse público presente na necessidade desses serviços pela mesma, para a funcionalidade do sistema de iluminação pública dos municípios participantes do consórcio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1 Os requisitos da contratação referem-se aos seus aspectos legais por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida.

4.2 O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos produtos previamente adquiridos, quando autorizados pela CIM Jequitinhonha ou solicitados pelos municípios integrantes, ou secretarias municipais integradas a execução do objeto.

4.3 A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as que foram apresentadas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Vejamos:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

e VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Assim sendo, ciente das normas citada, a contratada deverá seguir, no que lhe couber, as diretrizes de sustentabilidade da Instrução Normativa nº 1, de 2010. A contratada também pode adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade, bem como adaptar-se as normas e diretrizes sustentáveis do município, quando houver.

4.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

5.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO DO PRODUTO/SERVIÇO

5.2.1 O objeto/serviço será recebido ou fiscalizado provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas³ fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a

conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

5.2.2 Se o objeto/serviço for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

5.2.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.4 Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.6 Será cobrado do vencedor, certificação das luminárias a serem postas, conforme **Portaria n.º 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO**, no qual aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária.

<http://sistema-sil.inmetro.gov.br/rtac/RTAC002921.pdf>

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 De acordo com a [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 122, §§ 1º, 2º e 3º](#). Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

6.2 Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- 8.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- 8.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- 8.4. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- 8.5. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 8.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 8.7. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato,

bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,5% (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (*trinta por cento*) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) compensatória de 30% (*trinta por cento*) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2024 e suas subsequentes no ano seguinte.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1 As estimativas de valores e documentos correlatos foram elaborados em documento à parte e classificados adequadamente.

14. DO PRAZO DE ENTREGA

14.1 A empresa a ser contratada deverá fornecer o produto/serviço no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** contadas do recebimento de cada pedido, declara ainda que os produtos sejam entregues no endereço determinado pela secretaria solicitante, que obrigatoriamente será emitida pelo Departamento de Compras, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Edital, conforme necessidade da prefeitura, independentemente do valor da compra

15. DA ADJUDICAÇÃO POR LOTES

15.1. O agrupamento dos itens dentro de cada lote justifica-se por ser necessário que todos os itens do mesmo seguimento sejam adjudicados a um único licitante, tendo em vista que são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro. A adjudicação dos itens a diferentes licitantes causaria prejuízo para o conjunto e são considerados de uma mesma classe de prestação de serviço, como sendo de uma única empresa responsável por todo o objeto para cada lote desta licitação em questão.

15.2. Um único licitante poderá concorrer em todos os lotes, ou somente no lote de seu interesse, devendo, portanto, cotar todos os itens para cada lote a ser disputado.

15.3. Sendo que nesse caso específico, a realização da licitação por item poderia trazer prejuízo aos cofres públicos além de estar propenso da configurar uma ineficiência pela administração pública local, tendo que se considerar que o objeto da pretendida prestação de serviços deverá ser realizado com o fornecimento de materiais.

15.4. Considerando a excepcionalidade do critério de adjudicação por lotes ou grupo de itens, por representar restrição à ampla participação de licitantes, entendeu o TCU que:

“(…) em licitações para registro de preços, é obrigatória a adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e seleção das propostas mais vantajosas. **A adjudicação por preço global é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada**, além de ser incompatível com a aquisição futura por itens.” (Acórdão 757/2015)

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O CIM Jequitinhonha e seus municípios consorciados acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

16.2. A tolerância dos Municípios com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou renovação, o CIM JEQUITINHONHA exercer seus direitos a qualquer tempo.

Diamantina, 27 de maio de 2024

Leonnardo Salvato Sigiliano
Engenheiro Civil



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

PARTES:

CONTRATANTE:

O Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuya, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF Nº 032.812.776-08.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024, Processo Administrativo nº 014/2024, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia elétrica, manutenção, construção, modificação de redes de iluminação pública na rede de energia elétrica urbana e rural dos Municípios Consorciados ao CIM Jequitinhonha, conforme quantidades e especificações constantes indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A prestação dos serviços, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município contratante, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições da prestação dos serviços estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do

objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a vencedora a:

7.1.1 – Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a prestação dos serviços licitado na forma do termo de referência, juntamente com a emissão da ordem de serviços.

7.3.1 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo município contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor indicado pelo mesmo, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os serviços contra defeitos e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da realização.

7.4.1 – Prestar os serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, devendo atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os serviços que estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Refazer, ainda, por outro de qualidade, todo serviço feito de maneira insatisfatória.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que todos os custos deverão ser arcados pela fornecedora.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

incorreções, resultantes da prestação dos serviços, num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.16 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará os serviços realizados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado.
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e Agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações do ano 2024 e dos anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2 – Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a prestar os serviços pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do contrato:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Presidente

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO III MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

CONTRATO Nº ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, com sede na Rua Zeca Bruno, nº 131 – Bairro: Cazuza, CEP: 39.100-000, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ Nº 22.835.076/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Antônio Vicente de Souza, portador do CPF nº 032.812.776-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **Senhor** _____, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº 014/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia elétrica, manutenção, construção, modificação de redes de iluminação pública na rede de energia elétrica urbana e rural dos Municípios Consorciados ao CIM Jequitinhonha.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 014/2024 bem como a ata de registro de preços nº xx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços, objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PE nº 011/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, Processo Licitatório nº 014/2024.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

12.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5 (cinco) dias úteis após seu protocolo.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

12.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DE CONTRATO

13.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CIM JEQUITINHONHA poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: